



Lei nº 460/2017, de 25 de julho de 2017

Dispõe sobre a autorização para parcelamento de débitos do Município de São João da Barra, nos termos da Medida Provisória n.º 778/2017, regulamentada pela Portaria PGFN 645/2017 e IN RFB 1710/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Município de São João da Barra a aderir ao parcelamento proposto na Medida Provisória n.º 778/2017, bem como a cumprir a todos os requisitos impostos pela sua regulamentação, constantes da Portaria PGFN n.º 645/2017 e IN RFB n.º 1710, e ainda a desistir e/ou renunciar a eventual litígio, ajuizado ou não, que verse sobre o referido tema.

Art. 2º.- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João da Barra, 25 de julho de 2017.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita